



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE
GABINETE DO PREFEITO

Praça Seresteiro João Pequeno, s/nº, Centro, São José do Egito/PE
CEP. 56.000-000. CNPJ nº 11.354.180/0001-26. Tel: (87) 3844-1110

Decreto Municipal nº 028, de 20 de outubro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre medidas de isolamento e distanciamento para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito, Sr. **Evandro Perazzo Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, art. 3º, incisos I e IX, art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 1990, resolve:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e garantia de acesso à saúde, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o Município já vem tomando medidas administrativas de contingência em razão do isolamento social para o enfrentamento à Pandemia do Coronavírus;

Considerando que o índice de isolamento em nosso município já vinha bem abaixo do recomendado pelas autoridades de saúde e que grande parte da quebra do isolamento está se dando com a aglomeração de pessoas em pequenas "reuniões" até em locais considerados necessários, tendo tais fatos piorados nessas últimas semanas e com a determinação do Governo Estadual em liberar parte das aulas;

Considerando que o Gestor Público Municipal tem competência para determinar restrições em relação às matérias de enfrentamento à Pandemia do Coronavírus no âmbito do Município, bem como reconhece que a atual situação em que vivemos deve ser administrada de forma excepcional, pois embora haja um grande trabalho no sentido de combater a propagação do coronavírus, o mesmo está ainda em ascensão em nosso Município, resolve

DECRETAR

Art. 1º. Continuam suspensas as aulas presenciais em todos os educandários localizados no âmbito do Município de São José do Egito, quer sejam da rede pública ou privada.

Art. 2º. A fiscalização pública fica autorizada a aplicar sanções previstas em Lei, relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, além da interdição ou embargo do estabelecimento citado nos incisos do artigo 1º.

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em ____/____/2020, dando efetiva e legal publicidade.

Iranildo Roberto Sampaio de Sousa
Responsável
Secretário Executivo de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE
GABINETE DO PREFEITO

Praça Seresteiro João Pequeno, s/n°, Centro, São José do Egito/PE
CEP. 56.000-000.CNPJ n° 11.354.180/0001-26.Tel:(87) 3844-1110


§ 1º. O estabelecimento ou seu responsável que infringir o presente Decreto poderá receber ainda a aplicação de sanção que variará de advertência à multa de R\$ 100,00 (cem reais) por pessoa, além das penas constantes do Art. 268 do Código Penal Brasileiro, que determina pena de Detenção de 1 (um) mês a 1 (um) ano, e multa, podendo ser aumentada em 1/3 (um terço).

§ 2º. Em caso de reiteração de infração do Art. 1º por parte da instituição ou empresa, a multa será arbitrada pela Vigilância Epidemiológica no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a 10.000,00 (dez mil reais), devendo a aplicação do quanto ser devidamente fundamentada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos até 31 de dezembro de 2020, revogando disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 20 de outubro de 2020.


Evandro Perazzo Valadares
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE


Joyce Emanuelle F. Gen.
Advogada
OAB/PE 43520

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em ____/____/2020, dando efetiva e legal publicidade.


Iranildo Roberto Sampaio de Sousa
Responsável
Secretário Executivo de Gabinete